

Art. 3º - A

§2º O ICMS devido em razão das operações de que trata este artigo será apurado pela sistemática de apuração a que está submetido o contribuinte, e o recolhimento do imposto do respectivo período deverá ser efetuado na forma do art. 87 do Regulamento do ICMS."

Art. 15. Fica revogado o inciso I do caput e o § 2º, todos do art. 5º do Decreto nº 9.291, de 31 de janeiro de 1995, o § 3º do art. 106 - G do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de agosto de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 1378



DECRETO Nº 13.221, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Altera os incisos VIII e XIII, do art. 1º, do Decreto nº 12.768, de 18 de setembro de 2007 e o inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 12.948, de 19 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos;

CONSIDERANDO o contido no Ofício GSE nº 968-A/2008, de 11 de agosto de 2008, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos VIII e XIII, do art. 1º, do Decreto nº 12.768, de 18 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VIII - 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos Especiais III, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Manutenção da Rede Física, Símbolo DAS-2;

XIII - 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico do Ensino Médio, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador dos Serviços da Rede, Símbolo DAS-2;" (NR)

Art. 2º O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 12.948, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - 01 (um) cargo de Diretor de Unidade de Logística, Informática e Serviços, Símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor de Gestão da Rede Física, Símbolo DAS-4;" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de AGOSTO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.222, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Renomeia os cargos em comissão que específica, da Secretaria de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos;

CONSIDERANDO o contido no Ofício GSE nº 968-A/2008, de 11 de agosto de 2008, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados os seguintes cargos do organograma da Secretaria de Educação e Cultura:

I - 01 (um) cargo de Diretor de Unidade de Educação Profissional, Inclusão e Diversidade, Símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor de Unidade de Educação Técnica e Profissional, Símbolo DAS-4;

II - 01 (um) cargo de Gerente de Logística, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-3;

III - 01 (um) cargo de Gerente de Alfabetização, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Programas Especiais I, Símbolo DAS-3;

IV - 01 (um) cargo de Gerente de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Programas Especiais II, Símbolo DAS-3;

V - 01 (um) cargo de Gerente de Contratação de Serviços, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Compra Direta, Símbolo DAS-3;

VI - 01 (um) cargo de Gerente de Políticas de Ensino Superior, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Gestão e Inspeção da 4ª DRE;

VII - 01 (um) cargo de Gerente Regional da Educação - Teresina - 4ª DRE, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Ensino-aprendizagem da 4ª DRE;

VIII - 01 (um) cargo de Coordenador de Instituições Especializadas, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Programas da Educação Profissional, Símbolo DAS-2;

IX - 01 (um) cargo de Coordenador de Compra de Bens, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador do Sistema de Registro de Preços, Símbolo DAS-2;

X - 01 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio Mobiliário, Símbolo DAS-2;

XI - 01 (um) cargo de Coordenador de Programas e Projetos Especiais, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio Imobiliário, Símbolo DAS-2;

XII - 01 (um) cargo de Coordenador de Transporte, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador da Frota, Símbolo DAS-2;

XIII - 01 (um) cargo de Assessor Técnico I, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Transporte Escolar, Símbolo DAS-2;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de AGOSTO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1386